

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 741.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.499, de 29 de dezembro de 1999, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL) e à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 741.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS), a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	DGE	09.02.08070212.044	3.1.3.2.06	35.000,00
SME	DGE	09.02.08070212.046	3.1.3.2.00	100.000,00
SME	DGE	09.02.08474272.052	3.1.2.0.00	200.000,00
SMSP	GS	11.01.10600212.062	3.1.2.0.00	20.000,00
SMSP	GS	11.01.10600212.062	3.1.3.2.00	20.000,00
SMSP	CSMDC	11.02.10603272.065	3.1.3.2.00	20.000,00
SMSP	DVEP	11.03.03070212.066	3.1.2.0.00	90.000,00
SMO	DDUD	12.03.13764492.072	3.1.2.0.00	100.000,00
SMS	CAS	13.02.13750212.076	3.1.3.1.00	80.000,00
SMEL	DD	15.02.08462242.090	3.1.3.2.00	6.000,00
SMAS	DBMF	16.02.15814832.093	3.1.2.0.00	70.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SME	DGE	09.02.08411851.023	4.1.2.0.00	15.000,00
SME	DGE	09.02.08411851.024	4.1.1.0.00	30.000,00
SME	DGE	09.02.08492521.025	4.1.2.0.06	15.000,00
SME	DGE	09.02.08072172.043	3.1.3.2.00	10.000,00
SME	DGE	09.02.08401832.045	3.1.3.2.00	15.000,00
SME	DGE	09.02.08070212.046	3.1.3.2.06	20.000,00
SME	DGEW	09.02.08422162.047	3.1.3.1.00	15.000,00
SME	DGE	09.02.08422162.047	3.1.3.2.00	5.000,00
SME	DGE	09.02.08421882.048	3.1.3.1.00	10.000,00
SME	DGE	09.02.08474272.052	3.1.2.0.09	50.000,00
SME	DGE	09.02.08474282.053	4.1.2.0.09	56.000,00
SME	DGE	09.02.08492522.055	3.1.2.0.00	24.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SME	DGE	09.02.08462242.056	3.1.3.2.00	10.000,00
SME	DGE	09.02.08482472.057	3.1.3.2.00	10.000,00
SMSP	CSMD	11.02.10603272.065	3.1.2.0.00	60.000,00
SMSO	DPAP	12.04.03070251.034	4.1.1.0.00	60.000,00
SMO	DPAP	12.04.03070212.073	4.1.2.0.00	10.000,00
SMO	DPAP	12.04.03070252.074	3.1.2.0.00	30.000,00
SMO	DPAP	12.04.03070252.074	3.1.3.2.00	10.000,00
SMS	GS	13.01.13750211.035	4.1.2.0.00	6.000,00
SMS	GS	13.01.13750212.075	3.1.3.2.00	10.000,00
SMS	CVF	13.04.13754302.080	3.1.2.0.00	4.000,00
SMEL	DD	15.02.08462242.090	3.2.3.1.00	6.000,00
SMAS	GS	16.01.15810211.043	4.1.2.0.00	15.000,00
SMAS	GS	16.01.15810212.091	3.1.2.0.00	20.000,00
SMAS	DAC	16.03.15814851.045	4.1.2.0.00	10.000,00
SMAS	DAC	16.03.15814831.046	4.1.1.0.00	25.000,00
SMTHC	CPE	17.02.10573161.052	4.1.1.0.00	100.000,00
SMTHC	CPE	17.02.10573161.054	4.1.2.0.00	30.000,00
SMTHC	CPE	17.02.10573231.055	4.1.1.0.00	20.000,00
SMTHC	CPE	17.02.14781101.056	3.1.3.2.00	20.000,00
SEMAPE	CCPA	18.03.10603281.060	4.1.1.0.00	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 15 de agosto de 2.000.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal